TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência, objetivando a Locação de Veículos automotores tipo passeio, conforme especificações e quantificação de cada item, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A(s) CONTRATADA(s) deverão fornecer os automóveis com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos conforme necessidades, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

2.2 Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos (tipo passeio para apoio administrativo suficientes para atender tais demandas. Considerando o frequente deslocamento do Secretário e demais Coordenadores, a execução de serviços diversos que exige deslocamento constante para a logística, a necessidade de frequentes serviços contínuos na comunidade urbana e rural e demais órgãos deste Município. Todas estas necessidades são imprevisíveis e necessárias para o bom desempenho de suas funções.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS.

ITEM	QUAN/ VEÍCULO	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	01	Mensal	12 (doze)	**Veículo tipo "passeio"** Motor/Performance Motorização 1.0, modelo Hatch, (FLEX), 4P. Sem combustível e motorista, com manutenção em geral. **Apoio e execução aos serviços diversos que exige deslocamento constante e contínuos aos**

				demais órgãos, Zona Urbana e Rural, Capital e fora do Estado. Características Gerais: ✓ Airbeg dianteiro para motorista e passageiro. ✓ Capacidade máxima para 05 (cinco) ocupantes; ✓ Álcool ou gasolina, modelo Flex, estrutura para conexão de reboque; ✓ Acessórios obrigatórios: cintos de segurança no motorista e passageiros com pré tencionador e ajuste de altura, extintor de incêndio, pneu de estepe, chave de roda, macaco e triângulo. ✓ 04 (quatro) portas; ✓ Ano de fabricação: não inferior a 2017; ✓ Frenagem EBD; ✓ Seguro total incluso no valor global proposto; ✓ Ar condicionado; ✓ Direção hidráulica; ✓ Trava elétrica; ✓ Vidro elétrico.
02	01	Diária	100 (Cem)	**Veículo tipo "passeio**" Motor/Performance Motorização 1.0, modelo Hatch, (FLEX), 4P. Sem combustível e motorista, com manutenção em geral. **Apoio e execução aos serviços diversos que exige deslocamento constante e eventual aos demais órgãos, Zona Urbana e Rural, Capital e fora do Estado.** Características Gerais: ✓ Airbeg dianteiro para motorista e passageiro. ✓ Capacidade máxima para 05 (cinco) ocupantes; ✓ Álcool ou gasolina, modelo Flex, estrutura para conexão de reboque; ✓ Acessórios obrigatórios: cintos de segurança no motorista e passageiros com pré tencionador e ajuste de altura, extintor de incêndio, pneu de estepe, chave de roda, macaco e triângulo. ✓ 04 (quatro) portas; ✓ Ano de fabricação: não inferior a 2017; ✓ Frenagem EBD; ✓ Seguro total incluso no valor global proposto; ✓ Ar condicionado; ✓ Direção hidráulica; ✓ Trava elétrica; ✓ Vidro elétrico.

3.1 Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.

3.2 Será realizado “auto de vistoria” dos veículos em até três dias úteis antecedentes a data do certame pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do deste Município.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os veículos deverão estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

4.2 CONTRATADA deverá fornecer o(s) automóvel(eis) com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

4.3 A CONTRATADA terá um prazo de 24h para substituição ou manutenções imediata do(s) veículo(s) contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar.

4.4 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de Peças/Acessórios, pneumáticos, manutenções corretiva e preventivas do veículo.

4.5 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

4.6 Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Transito – DMTRAN.

4.7 Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Controladoria Municipal.

5. SUPORTE TÉCNICO.

5.1 A CONTRATANTE dará assistência técnica à CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:

6.2 Responsabilizar - se integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.

6.3 Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.

6.4 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.5 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 Efetuar o pagamento pela locação do objeto contrato.

7.3 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

7.4 Responsabilizar - se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à franquia, despesas com oficinas, peças, acessórios, ou qualquer despesas quando constatado negligência ou imprudência por parte do condutor/motorista designado pela CONTRATANTE.

7.5 Zelar pelo veículo locado.

7.6 Realizar o acionamento da Seguradora quando necessário.

8. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

8.1 É de total responsabilidade da CONTRATANTE o consumo do combustível.

8.2 É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral.

8.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

9. DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ***ABNT, INMETRO e*** **etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

9.2 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA** de acordo com a contratação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.

9.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

9.5 A entrega dos serviços estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

10. DA ADJUDICAÇÃO.

10.1A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

10.2DA HOMOLOGAÇÃO.

10.3A Homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

11.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referencia;

11.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

11.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

11.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação de serviços contratados;

11.5 Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

11.6A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da prestação de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.8A prestação de serviços deverá ser de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referencia;

11.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

12.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

12.2 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato ;

12.3 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

12.5 Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

12.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

13.1A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RECISÃO CONTRATUAL.

14.1O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

15.1 Os objetos contratados poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

16.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a. **Programa: 04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**
Fonte: 01001

17. DO PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

17.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18. DAS PENALIDADES.

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

18.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7°, Lei n° 10.520/2002).

18.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referencia, bem como das normas administrativas vigentes;

19.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

19.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

19.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

19.6 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av: Vereador Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA;

19.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos Nºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.8 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, xxx de xxx de 2018.

Atenciosamente,

HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO:01160199132

Assinado de forma digital por HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO:01160199132
Dados: 2018.10.17 15:45:20 -03'00'

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria N